



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



=LEI Nº 2.563 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013=

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL/JUDICIAL OU VENDA E COMPRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desapropriar amigável ou judicialmente, ou ainda por compra e venda uma área total de 71.527,00 m², no município de Palmital, objeto da matrícula nº 5.447 RI, conforme memorial descritivo e avaliação em anexo.

Artigo 2º - O valor a ser utilizado na transação não poderá ser superior à avaliação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação abaixo, cobertos por crédito adicional do tipo especial:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Orgao.....: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02.06 DEPTO.DE OBRAS E SERVICOS MUNICIPAIS
Dotação.....: 154820122.1.209000 OBRAS EM HABITACAO
Elemento Economico...: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES
Fonte.....: 1 TESOIRO
Aplicacao.....: 110.0000 GERAL
Valor.....: R\$ 668.062,18

Artigo 4º - Para atender a abertura do crédito que trata o artigo 1º serão utilizadas como fonte de recursos as anulações das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -

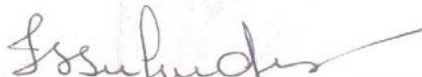


Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Orgao.....: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02.03 COORDENADORIA DE FINANÇAS
Dotação.....: 288460135.0.107000 PAGAMENTO DE PRECATORIOS
Elemento Economico..: 4.6.90.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS
Fonte.....: 1 TESOIRO
Aplicacao.....: 110.0000 GERAL
Valor.....: R\$ 400.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Orgao.....: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02.99 PREFEITURA RESERVA DE CONTINGENCIA
Dotação.....: 999990132.0.999000 Reserva de Contingencia
Elemento Economico....: 9.9.99.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA
Fonte.....: 1 TESOIRO
Aplicacao.....: 110.0000 GERAL
Valor.....: R\$ 268.062,18

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL**, em 06 de setembro de 2013.


ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE
DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 06
de setembro de 2013.


DANILO ALVES PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-